

LEI № 14.335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o fundo rotativo denominado FUNDO ROTATIVO DETRAN-GO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- Redação dada pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.

Art. 1º. Fica criado no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN - Go 1 (um) fundo rotativo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, relativas a materiais de consumo e serviços de terceiros.

Parágrafo único. O fundo rotativo criado por esta Lei será integralizado, no corrente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2022.2961.06.122.4200.4227.05.150.10.220.90.

- Redação dada pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.

Parágrafo único. O fundo rotativo ora criado será integralizado à conta da dotação 4.4.90.53.00 Integralização de Fundos Rotativos, do orçamento setorial daquela Autarquia.

Art. 1º-A O fundo rotativo de que trata esta Lei terá como agente financeiro a mesma instituição bancária oficialmente responsável pela movimentação das contas do Tesouro Estadual e seus recursos financeiros deverão ser mantidos depositados em conta corrente única, específica e permanente.

- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.

Art. 1º-B O fundo rotativo instituído pelo art. 1º desta Lei destina-se a custear despesas de pequena monta e pronto pagamento referentes a:

- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - I materiais de consumo e expediente;
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - II reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - III comunicação em geral, festividades e homenagens;
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - IV diárias, passagens, locomoção e combustíveis;
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - V participação em exposições, congressos e conferências;
- <u>Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022</u>.
  - VI materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - VII taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais, também retenção de tributos; e
- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.
  - VIII fornecimento de alimentação.
- <u>Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022</u>.

Art. 1º-C São vedadas as concessões de adiantamento com recursos do fundo rotativo de que trata esta Lei, ainda que a despesa futura se enquadre naquelas relacionadas no art. 1º-B desta Lei, e a aplicação de seus saldos, mesmo a curto prazo, no mercado financeiro, bem como o pagamento das despesas relacionadas no art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008.

- <u>Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022</u>.

Art. 1º-D Mesmo nas hipóteses previstas no art. 1º-B desta Lei, o fundo rotativo não será utilizado se a providência puder aguardar, sem comprometimento do interesse público, o procedimento ordinário de aquisição.

- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.

Art. 1º-E A gestão do fundo rotativo criado por esta Lei atenderá aos atos normativos que regem a matéria, como a <u>Lei</u> <u>Complementar nº 64</u>, de 2008, e o <u>Decreto nº 6.962</u>, de 29 de julho de 2009, bem como as recomendações dos órgãos de controle, primando sempre pelos postulados da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência.

- Acrescido pela Lei nº 21.553, de 22-08-2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 ${\sf PAL\'ACIO\ DO\ GOVERNO\ DO\ ESTADO\ DE\ GOI\'AS,\ em\ Goi\^ania,\ 26\ de\ novembro\ de\ 2002,\ 114^{\varrho}\ da\ Rep\'ublica.}$ 

## MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Walter José Rodrigues Jônathas Silva Giuseppe Vecci Wanderley Pimenta Borges

(D.O. de 29-11-2002)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.11.2002.

Categoria	Fundos Rotativos